

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

PROCESSO Nº 023/2015.

CONVITE Nº 013/2015.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL EM REGIME DE EMPREITADA

MODALIDADE: CONVITE

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis Nº 8.883, de 08.06.94, Nº 9.648, de 27.05.98 e Nº 9.854, de 27.10.99, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA-PE. DATA: 07/08/2015 - HORA: 09h00minh.

LOCAL: No Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua – João Pessoa nº 10 – Centro – Belém de Maria - PE, na sala onde se reúne a Comissão Permanente de Licitação, que também fornece informações no local ou pelo Fone/Fax (0**81) 3686.1090.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Belém de Maria - PE, doravante denominada Comissão de Licitação, por determinação do Sr. Prefeito, convida: para participar de licitação, modalidade convite, tipo **menor preço global em regime de empreitada, às 09h00min (nove) horas do dia 07/08/2015**, No Prédio sede da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, conforme indicado acima, onde será recebidos e dado início à sua abertura, os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação de licitantes para licitação, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, demais disposições legais e regulamentares pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Convite e seus anexos.

1. DO OBJETO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA-PE.

1.2. As Licitantes deverão obedecer às especificações contidas nos Anexos deste Edital que são parte integrante e inseparável do mesmo.

1.3. São Anexo deste Edital:

- Anexo I: Minuta do Contrato;
- Anexo II: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas;
- Anexo III: Declaração de Aprovação as Exigência do Edital;
- Anexo IV: Declaração de Mão de Obra de Menor.

1.4. A Contratação do Objeto do presente Edital está orçada em R\$ 90.078,07 (noventa mil setenta e oito reais e sete centavos),

1.5. Os Créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da execução dos Serviços, Objeto desta Licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento de Belém de Maria para o exercício de 2015, abaixo discriminada:

ORGÃO - 02 – Poder Executivo

UNIDADE – 0209 – Sec. De Infra Estrutura e Planejamento

Atividades: 04.122.0010.2078.000 – Manutenção da Atividades da Sec. de Infra-Estrutura e Planejamento.

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Participarão da presente licitação as empresas convidadas, podendo o convite ser estendido aos cadastrados, na correspondente especialidade, que manifestarem o interesse em participar desta licitação, até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista no preâmbulo deste convite, na forma do § 3º do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

2.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como empresas que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

3. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Conforme faculta o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, ficam os licitantes dispensados de apresentar parte dos documentos de habilitação de que tratam os arts. 28 a 31 da referida Lei, por conseguinte, exigir-se-á dos licitantes a documentação constante do item 4.

3.2 Os conjuntos de documentos de habilitação e de documentos de classificação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do Convite e, respectivamente, os títulos dos conteúdos, diferenciando os "Documentos de Habilitação" dos "Documentos de Classificação (propostas de preços)". Como sugestão, apresentamos os modelos abaixo, para a confecção dos envelopes:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 013/2015

REMETENTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

II - Envelope contendo os Documentos de Classificação:

MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA - PE
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 013/2015

REMETENTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO)

3.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Convite, por sua representada.

Rua João Pessoa, 10 - Centro - Belém de Maria/PE

CEP: 55440-000 - CNPJ: 10.184.703/0001-70

Fone: (81) 3686.1090 - E-mail: decompmbm@hotmail.com

3.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

3.6 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Convite, por irregularidade protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Convite, devendo a Comissão de licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.7 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.9 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o Edital.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

4.1 Os Licitantes interessados em participar da presente licitação apresentarão os seguintes documentos:

4.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 Documentação de Constituição da Empresa: Registro comercial no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em caso de sociedade por ações o Ato Constitutivo deverá vir acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

4.1.2. Documentos de alterações Contratuais que atualizem endereço, objeto social, mudança de sócios, representantes ou administradores legais, e capital social, devidamente registrado;

4.1.3 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

4.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal (Pessoa Jurídica):

4.1.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido via internet;

4.1.2.2 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do Licitante;

4.1.2.3 Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social (CND-INSS), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Unificada);

4.1.2.5 Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

4.1.2.6 Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual.

4.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.1.2.8 A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA convencionou o prazo como sendo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

4.1.2.9 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

4.1.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.2.11 A entrega da documentação regularizada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será feita em sessão pública, com data previamente definida na Ata de Abertura do Convite Objeto desta Licitação.

4.1.2.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.3.1 Certidão de Registro e Quitação emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA, do domicílio da sede da Licitante, indicando os responsáveis técnicos pela Empresa.

5.0 DO DOCUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. O envelope "Documentos de Classificação" deverá conter a proposta da licitante, que deverá especificar os preços unitário e total em algarismo, como também o valor global da proposta em algarismos e por extenso, bem como:

- I - ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras;
- II - os preços propostos serão expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários à prestação dos serviços, inclusive, transporte, seguros, impostos, encargos fiscais, taxas etc.;
- III- Serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais, após a vírgula;
- IV - constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas;
- V - indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço e CNPJ.
- VI - data e assinatura do titular ou representante legal;

5.2. Ocorrendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1 No dia, hora e local, designados neste Convite, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados, a documentação exigida para a classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Convite, por sua representada. Tratando-se de profissional pessoa física, poderá comparecer o titular, procurador ou representante credenciado.

6.3. Quando da entrega do envelope "Documentos de Classificação", o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação o seu credenciamento. Tratando-se de titular, este deverá identificar-se.

6.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I - documento oficial de identidade;
- II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, ou formulário de credenciamento anexo deste edital.

6.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 6.3 e 6.4 deste Convite.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.7. Não será admitida à participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

7. FASES DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

7.1.1 - A fase de habilitação, (1ª), compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Convite;

7.1.2 - A fase de classificação e julgamento final, (2ª), que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Documentos de Classificação", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final dos licitantes.

8. DO JULGAMENTO

Fase de Habilitação (1ª FASE)

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Convite, o Presidente da Comissão de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.4. Estando presentes todos os representantes dos licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso Contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Belém de Maria e comunicado aos licitantes. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes.

8.5. Intimados os licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhum deles, exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, sendo devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes fechados de "Documentos de Classificação", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados.

8.6. Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Documentos de Classificação" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o § 6º, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.

8.7. Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

8.7.1.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.1.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7.1.4 Para efeito do disposto no item 8.7.1.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nos termos do art. 44, da Lei Complementar 123/2006.

8.7.1.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.1.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.1.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos item 9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.1.4.5. O disposto no item 8.7.1.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.1.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 8.7.1.2, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Suspensa à reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação fará publicar no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, sua decisão quanto à habilitação.

8.10. Publicada a decisão da Comissão de licitação, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.11. Decorrido o período recursal, sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Documentos de Classificação", contendo as propostas dos licitantes habilitados. Os envelopes relativos às propostas dos licitantes inabilitados permanecerão em poder da

Comissão de Licitação, devidamente lacrados, à disposição do licitante interessado, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.

8.12. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

8.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Documentos de Classificação" em seu poder.

9.0 FASE DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO FINAL (2ª FASE)

9.1. Serão abertos os envelopes de "Documentos de Classificação", contendo as propostas de preço dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

9.2. A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

9.3. **Os licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste Convite, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido em anexo a este Convite, se for o caso, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e § 1º, serão desclassificados.**

9.4. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas dos licitantes habilitados na forma do item 8.2.

9.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

9.6. Os licitantes serão classificados em função de seus preços conforme o disposto neste Convite, sendo listados em ordem crescente de preços.

9.7. Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta com o **menor preço global em regime de empreitada.**

9.8. Ocorrendo empate de preços apresentados no item anterior por dois ou mais licitantes o julgamento ocorrer na forma do item 9.9.

9.9. A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados.

9.10. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

9.11. Será declarado vencedor da presente licitação, o licitante classificado em primeiro lugar.

9.12. Realizados os procedimentos acima, fica concluída a fase de classificação.

9.13. Concluída a análise das propostas, a Comissão de Licitação fará publicar no Quadro de Avisos da Prefeitura de Belém de Maria a sua decisão e dará ciência aos licitantes sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.14. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes presentes dos licitantes.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.16. Publicado o resultado do julgamento da licitação e, após decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido ao Sr. Prefeito Municipal, para efeito de homologação e adjudicação, se outra não for sua decisão, nos termos da Lei.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação com o licitante vencedor far-se-á por Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Belém de Maria e assinatura do contrato, com base nos termos deste Convite, **conforme Minuta do anexo I, deste edital.**

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, sujeitará à empresa ou profissional (licitante) a perda ao direito da execução do serviço e a penalidade no art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11. DO PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. Os preços da proposta contratada serão fixos e irrevogáveis.

11.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

12.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas deste Edital, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

12.2. Terá um prazo de execução de 90 (noventa e dois) dias.

12.3. A Empresa vencedora se responsabilizará por todo e qualquer defeito ou problema de execução da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega da mesma.

12.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os Boletins de Medição expedidos pela fiscalização, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à expedição.

12.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Belém de Maria, em moeda corrente nacional, mediante ordem de pagamento, cheque nominativo ou depósito bancário.

12.6. A critério da Contratante, poderão ser descontados dos pagamentos eventuais retenções de tributos e contribuições estipulados em Lei.

13.0 DAS PENALIDADES

13.1. O Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- I - advertência;
- II - multas;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Belém de Maria, por prazo não superior a dois anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

14.0 DOS RECURSOS

14.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis Nº 8.883, de 08.06.94, Nº 9.649, de 27.05.98 e Nº 9.854, de 27.10.99, caberá:

- I - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
 - e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 14.1 terá efeito suspensivo e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

14.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso I do item 14.1, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Belém de Maria-PE, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 14.1, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14.5 - Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

15.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Convite.

15.3. O Prefeito poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.

15.4. No caso de alteração deste Convite no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Convite, será competente o juízo da Comarca de Belém de Maria, deste Estado.

15.6. Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

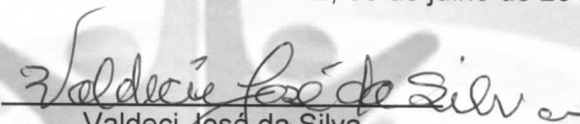
15.7. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Convite, poderão ser objeto de consulta, por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitação do Município de Belém de Maria - PE, Rua João Pessoa, nº 10 – Centro – Belém de Maria - PE, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

15.8. Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

15.9. Cópia do Convite e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min as 13h00min, no endereço referido no item 15.7.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Belém de Maria - PE, 30 de julho de 2015.



Valdeci José da Silva
Prefeito Municipal
Mat 108

**Prefeitura de
Belém de Maria**
O futuro a gente faz agora

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA-PE QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA:

O **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 10.184.703/0001-70, com sede na Rua João Pessoa, nº 10 centro – Belém de Maria –PE Cep: 55.440-000, representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. VALDECI JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.326.858, SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 579.412.894-15, residente e domiciliado na Rua José Tomé Bispo, 01 – Batateira – Belém de Maria - PE, através, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa _____ **ENDEREÇO COMERCIAL** _____, **CEP** _____ **INSCRIÇÃO NO CNPJ(MF) Nº** _____, neste ato representado pelo Sr. _____, sócio administrador e/ou Procurador, residente e Domiciliado à _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP-____, e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de execução de obras, com observância de suas cláusulas que em sucessivos, mútua e reciprocamente ortogam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei 8.666, de 26.06.93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 9648/98 e 9854/99, vinculado ao processo licitatório 023/2015, na modalidade convite 013/2015, e a proposta da contratada, aplicando-se Supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.

1º – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia destinada a manutenção e reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Belém de Maria-PE.

2º - SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pela execução deste contrato a contratante pagara a contratada o valor R\$ _____ (_____), conforme disposto na ata de recebimento e julgamento das propostas do respectivo processo licitatório. Correndo estas por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO - 02 – Poder Executivo

UNIDADE – 0209 – Sec. De Infra Estrutura e Planejamento

Atividades: 04.122.0010.2078.000 – Manutenção da Atividades da Sec. de Infra-Estrutura e Planejamento.

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rua João Pessoa, 10 - Centro - Belém de Maria/PE

CEP: 55440-000 - CNPJ: 10.184.703/0001-70

Fone: (81) 3686.1090 - E-mail: decompmbm@hotmail.com

3º - FORMA DO PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será mensalmente até o quinto dia do mês subsequente, mediante atestado expresso do secretário de obras, contendo as medições da obra e através de nota de empenho/sub-empenho, nota fiscal, fatura e recibo da **CONTRATADA**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No preço unitário e global constante na licitação a que se vincula este contrato, estão incluído todo o material e mão de obra, as despesas com a administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciário, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos e uniformes, vales transportes e alimentação e todos os demais tributos e encargos decorrentes dos serviços, ora contrato sendo esta responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

PARAGRAFO SEGUNDO: Não haverá reajuste de preços ora contratados, ficando, porem, garantindo o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou retardamento da sua execução, nos termos da legislação aplicável.

4º - OUTRAS DISPOSIÇÕES:

4.1 - Ficam a cargo da **CONTRADA** além dos serviços referentes ao presente **CONTRATO**, a manutenção e abastecimento dos veículos, empregado na execução dos serviços ou qualquer dano causado ao mesmo, bem como, pagamento de impostos sobre serviços.

4.1 - O CONTRATADO:

4.3 - Assumirá integralmente responsabilidade por qualquer dano causado a terceiro, decorrente da execução dos serviços ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas, etc.

5º - FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 - Processo de licitação de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, **Convite 013/2015 e Processo Licitatório nº 023/2015** parecer da Procuradoria Municipal.

6º - INEXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A Inexecução total ou parcial do presente **CONTRATO** por parte do **CONTRATADO** ensejará, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, a sua rescisão, observando o disposto no artigo 79 do mesmo Diploma Legal.

PARAGRAFO ÚNICO – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rescindido o contrato em face do descumprimento de obrigações contratuais por parte do **CONTRATADO**, dando azo a sua inexecução, na forma prevista no Caput, desta cláusula, ficará o mesmo sujeito as seguintes sanções.

I – Advertência;

II – Multa de 05%, na forma prevista no instrumento com convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação e impedimento de constatar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a sua Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7º - PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - O Presente **CONTRATO** tem prazo de execução de **90 (noventa) dias corridos**, contados da expedição da competente ordem de serviços, podendo ser prorrogado, conforme a conveniência da **CONTRATANTE**.

8º - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite do **Processo Licitatório nº 023/2015**.

9º - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da Contratada:

1. Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo à especificações, instruções e determinações adotadas pela fiscalização;
2. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive acidentes, mortes, perdas e multas, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação pertinente;
3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciário fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**;
4. Permitir facilitar a fiscalização da **CONTRATANTE** à inspeção ao local da prestação de serviços, resultantes da execução do **CONTRATO**;
5. Fornecer todo o material necessário a perfeita execução deste **CONTRATO**, bem como, responder pela boa qualidade dos serviços prestados fornecendo fardamento ao pessoal lotado na execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
6. Manter a frente dos serviços, pessoal habilitados na quantidade necessária sendo que o responsável técnico e o engenheiro preposto, componente do quadro técnico somente poderão ser substituídos por outros, cujos nomes sejam aprovados pela fiscalização;
7. Retirar dos serviços qualquer pessoa que lhe seja vinculada, a qualquer título cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização;
8. Sujeita-se, ainda, às obrigações e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 68 a 71, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11º - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Efetuar os pagamentos dos serviços conforme o convencionado neste instrumento;
2. Fornecer as informações necessárias sobre o objeto do **CONTRATO** quando solicitadas pela **CONTRATADA**;
3. Fiscalizar os serviços, bem como supervisionar os serviços dos mesmos;

12ª - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1 - A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATADA conferidos pelo artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações nos casos de rescisão administrativas.

13º - DAS MULTAS E PENALIDADES

12.1 - As penalidades e multas serão as previstas na carta convite do **processo licitatório 023/2015**, e no artigo 87 da Lei 8.666/93, cabendo à fiscalização da Prefeitura lavrar os autos competentes, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a verificação da ocorrência.

PARAGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA terá um prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a defesa, após a ciência da lavratura do auto para aplicação da multa, cabendo, em ultima instância à Autoridade Superior a decisão de manter ou não a penalidade imposta.

14º - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - Constitui motivo de rescisão do presente contrato assegurado o contraditório e a ampla defesa a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 9.648/98 e 9.854/94, desde que cabíveis à presente contratação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a rescisão com base nos Incisos XII e XVII do citado artigo 78, sem que aja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, cabendo-lhe os direitos elencados nos Incisos I ao III do Artigo 79, no que for adequado.

PARAGRAFO SEGUNDO: As formas de rescisão contratual serão as previstas no artigo 79 da lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

15º - DAS DISPOIÇÕES FINAIS

15.1 - A CONTRATANTE poderá assumir a execução do serviço, independentemente de rescisão contratual, na hipótese da CONTRATADA não conseguir deter no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, movimento grevista que paralise ou reduza sensivelmente os serviços passando a operar os equipamentos da mesma por conta e risco da CONTRATADA.

PARAGRAFO ÚNICO: Para as comunicações necessárias de registro, a partir do efetivo início dos serviços será instituído um livro de ocorrência o qual será mantido pelas partes CONTRATANTES e guardados na sede da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

16º - DO FORO:

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, para dirimir possíveis pendências jurídicas oriundas deste, renunciando os partícipes a qualquer outro mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim juntos e acordados, lavram o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Belém de Maria (PE), em _____ de _____ de 2015.

VALDECI JOSÉ DA SILVA
Prefeito – CONTRATANTE

Contratado



ANEXO II

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- PLANTA.

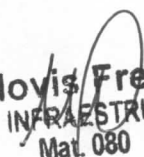


**Prefeitura de
Belém de Maria**
O futuro a gente faz agora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, PERNAMBUCO

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


C.P.L.
PÁG.Nº 56
PREFEITURA BELÉM DE MARIA


Clovis Freire
Sec INFRAESTRUTURA
Mat. 080

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DE MARIA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PLANILHA DE ORÇAMENTO BASE

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA

LOCAL: CENTRO DE BELÉM DE MARIA - PERNAMBUCO

ITÉM	CÓDIGO TABELA EMLURB / SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO Material e M. O.	PERÇO GERAL Material e M. O.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PLACA 2,00 X 2,00 m = 4,00 m²	unid	1,00	R\$ 356,00	R\$ 356,00
1.2						
					SUB TOTAL	R\$ 356,00
2.0	DEMOLIÇÃO					
2.1	03.01.020	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE FIBRO CIMENTO	m²	257,18	R\$ 3,30	R\$ 848,69
2.2	03.01.042	DEMOLIÇÃO DE FORRO EM PLACAS DE GESSO APLICADAS EM ESTRUTURA DE MADEIRA OU LAJE	m²	117,27	R\$ 5,24	R\$ 614,20
2.3	03.01.044	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE MADEIRA	m²	50,68	R\$ 7,31	R\$ 370,60
2.4	03.01.050	RETIRADA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	m²	8,32	R\$ 9,06	R\$ 75,40
					SUB TOTAL	R\$ 1.908,89
3.0	ACABAMENTO					
3.1		TETO				
3.1.1	12.01.010	FORRO EM PLACA DE GESSO 60 X 60 cm, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA UMA DEMÃO E DUAS DEMÃOS DE TINTA LATEX PVA NA COR BRANCA	m²	217,29	R\$ 31,25	R\$ 6.790,31
3.1.2	16.03.020	PINTURA LATEX DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE LIQUIDO SELADOR E DUAS DEMÃOS DE MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	m²	217,29	R\$ 23,29	R\$ 5.060,14
3.2		PAREDES				
3.2.1	16.01.020	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE.	m²	155,12	R\$ 7,33	R\$ 1.136,25
3.2.2	16.03.010	PINTURA LATEX EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE LIQUIDO SELADOR	m²	694,17	R\$ 13,29	R\$ 9.223,78
3.2.3	16.04.010	PINTURA A OLEO EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS, SEM EMASSAMENTO, INCLUSIVE APLICACAO DE LIQUIDO PREPARADOR.	m²	461,59	R\$ 15,80	R\$ 7.293,12
3.2.4	16.03.030	PINTURA LATEX EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS, SEM MASSA ACRILICA, INCLUSIVE APLICACAO DE UMA DEMAO DE FUNDO PREPARADOR.	m²	206,15	R\$ 14,91	R\$ 3.074,21
3.25		DIVISORIAS DE GESSO PARA PAREDES INTERNA, COM PINTURA LATEX DUAS DEMÃOS, COM UMA DEMAO DE MASSA CORRIDA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE UMA DEMAO DE LIQUIDO SELADOR	m³	98,98	R\$ 34,54	R\$ 3.418,52
3.2.6	16.04.070	PINTURA A OLEO EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS DEMÃO COM RASPAGEM E E APARELHAMENTO COM ZARCÃO	m²	54,9	R\$ 27,19	R\$ 1.492,59
					SUB TOTAL	R\$ 37.488,94

4.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS						
4.1	18.21.150	QUADRO DE DISTRIBUICAO METALICO DE EMBUTIR, C/ PORTA, BARRAMENTO, CHAVE GERAL E PLACA DE NEUTRO P/ ATÉ 32 CIRCUITOS MONOPOLARES, REF QDET-12 CEMAR OU SIMILAR, INCLUSIVE INSTALACÃO	UND.	1,00	R\$ 581,25	R\$ 581,25
4.2	18.20.010	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO ATÉ 30A, 220 V, PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE INSTALACÃO EM QUADRO DE DISTRIBUICÃO	UND.	10,00	R\$ 18,19	R\$ 181,88
4.3	18.20.040	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO DE 60 A - 100 A, 380 V, PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE INSTALACÃO NO QUADRO DE DISTRIBUICÃO	UNID	1,00	R\$ 136,88	R\$ 136,88
4.4	18.22.010	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, INCLUINDO CAIXA 4X4 POL TIGREFLEX OU SIMILAR TUBULACÃO PVC RIGIDO E FIAÇÃO ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUICÃO	PT	52,00	R\$ 91,80	R\$ 4.773,60
4.5	18.22.020	PONTO DE INTERRUPTOR DE UMA SECÇÃO, PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE TUBULACÃO PVC RIGIDO, FIAÇÃO, CX 4X2 POL. TIGREFLEX OU SIMILAR PLACA E DEMAIS ACESSORIOS ATÉ O PONTO DE LUZ.	PT	9,00	R\$ 78,93	R\$ 710,33
4.6	18.22.030	PONTO DE INTERRUPTOR DE 2 SECÇÃO, PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE TUBULACÃO PVC RIGIDO, FIAÇÃO, CX 4X2 POL. TIGREFLEX OU SIMILAR PLACA E DEMAIS ACESSORIOS ATÉ O PONTO DE LUZ.	PT	14,00	R\$ 122,00	R\$ 1.708,00
4.7	18.22.040	PONTO DE INTERRUPTOR DE 3 SECÇÃO, PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE TUBULACÃO PVC RIGIDO, FIAÇÃO, CX 4X2 POL. TIGREFLEX OU SIMILAR PLACA E DEMAIS ACESSORIOS ATÉ O PONTO DE LUZ.	PT	3,00	R\$ 148,39	R\$ 445,16
4.8	18.22.055	PONTO DE TOMADA UNIVERSAL (2P + T) 10A PIAL OU SIMILAR INCLUSIVE TUBULACÃO DE PVC RIGIDO, FIAÇÃO, CX 4X2 POL. TIGREFLEX OU SIMILAR PLACA E DEMAIS ACESSORIOS ATÉ O PONTO DE LUZ QUADRO DE DISTRIBUICÃO	PT	60,00	R\$ 145,10	R\$ 8.706,00
4.9	18.22.080	PONTO DE TOMADA P/ AR CONDICIONADO C/ CONJ. TIPO ARSTOP OU SIMILAR, EM CAIXA TIGREFLEX OU SIMILAR 4 X 4 POL., C/ PLACA, TOMADA TRIP. P/ PINO CHATO E DISJ. TERMOMAG. DE 25A, INCLUSIVE TUBULACÃO PVC RIGIDO, FIAÇÃO, ATERRAMENTO E DEMAIS ACESS. ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUICÃO	PT	14,00	R\$ 278,89	R\$ 3.904,43
SUB TOTAL					R\$ 21.147,51	
5.0 REVESTIMENTOS PISOS, PAREDE E SOLEIRAS						
5.1	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60 X 60 APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA DE 5 M² A 10 M²	m²	73,76	R\$ 94,40	R\$ 6.962,94
5.2	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60 X 60 APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²	m²	180,17	R\$ 88,34	R\$ 15.915,77
5.3	14.02.040	SOLEIRA DE GRANITO ARTIFICIAL (MARMORITE) COM 15 CM DE LARGURA, NA COR PRETA OU VERMELHA	m	18,3	R\$ 27,13	R\$ 496,39
SUB TOTAL					R\$ 23.375,10	
6.0 ESQUADRIAS DE MADEIRA						
6.1	16.05.010	PINTURA COM VERNIZ COPAL SINTETICO, DUAS DEMÃO ESQUADRIAS, EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	m²	84,13	R\$ 13,13	R\$ 1.104,21
6.2	16.04.060	PINTURA A OLEO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE APLICACÃO DE FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO, UMA DEMAO	m²	21,12	R\$ 16,78	R\$ 354,29
SUB TOTAL					R\$ 1.458,50	

7.0	COBERTA				
7.1	08.01.080	ESTRUTURA DE COBERTA EM MADEIRA DE LEI, PARA TELHAS AUTOPORTANTES DE CIMENTO AMIANTO, TIPO CANALETE 49 OU KALHETA OU MAXIPLAC	m²	257,18	14,88
				SUB TOTAL	R\$ 3.825,55
8.0	LIMPEZA DA OBRA				
8.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	257,18	2,01
				SUB TOTAL	R\$ 517,57
				TOTAL GERAL	R\$ 90.078,05

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO


Clovis Freire
Sec INFRAESTRUTURA
Mat. 080

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA : REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA

LOCAL : SEDE DE BELEM DE MARIA - PERNAMBUCO

JULHO.2015

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	INC. %	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						Acumulado
				MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	356,00	0,39%	356,00 100,00%						356,00
2	DEMOLIÇÃO	1.908,89	2,12%	1.908,89 100,00%						1.908,89
3	COBERTA	10.615,86	11,78%	10.615,86 100,00%						10.615,86
4	ACABAMENTO TETO	5.060,14	5,62%		2.530,07 50,00%	2.530,07 50,00%				5.060,14
5	ACABAMENTO PAREDES E ESQUADRIAS	27.096,98	30,08%	6.774,24 25,00%	13.548,49 50,00%	6.774,24 25,00%				27.096,98
6	REVESTIMENTO	23.375,10	25,95%		14.025,06 60,00%	9.350,04 40,00%				23.375,10
7	INSTALAÇÕES ELETRICAS	21.147,51	23,48%	7.401,63 35,00%	7.401,63 35,00%	6.344,25 30,00%				21.147,51
8	LIMPEZA DA OBRA	517,57	0,58%			517,57 100,00%				517,57
TOTAL		90.078,05	100,00%	27.056,63	37.505,25	25.516,17	0,00	0,00	0,00	90.078,05
FINANCEIRO ACUMULADO										90.078,05
FÍSICO ACUMULADO										100,00%

PRAZO DE EXECUÇÃO : 90 DIAS

Clovis Freire
Sec INFR. ESTRUTURA
Mat. 080

C.P.L.
PÁG.Nº
PREFEITURA BELEM DE MARIA

7. COMPOSIÇÃO DE BDI

Clovis Freire
Sec INFRAESTRUTURA
Mat. 080

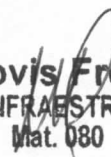
COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA : REFORMA DA PREFEITURA

Data: JULHO.2015

LOCAL : BATATEIRA - BELEM DE MARIA - PERNAMBUCO

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO (R\$)
		UNITÁRIO
	COMPOSIÇÃO DO B.D.I	
1.1	GARANTIA	0,60%
2.1	RISCO	2,25%
2.2	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%
2.3	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,85%
2.4	LUCRO	8,30%
2.5	TRIBUTOS	7,15%
TOTAL		25,00%


Clovis Freire
Sec INFRAESTRUTURA
Mat. 080

COMPOSIÇÃO DO B.D.I - BASE DO ORÇAMENTO

OBRA: Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Belém de Maria - PE

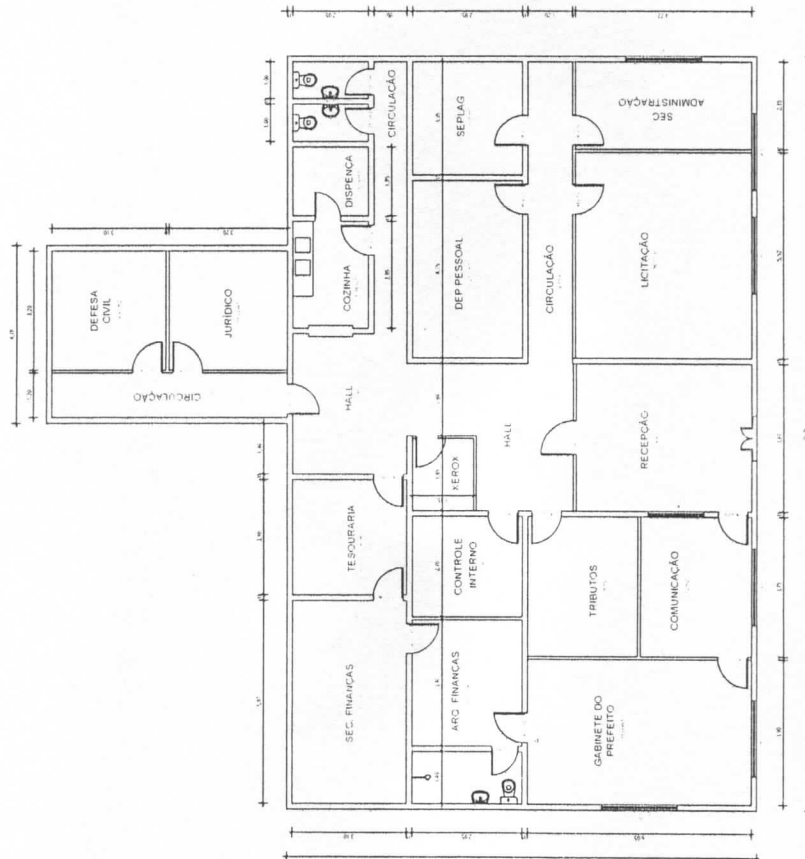
LOCAL: Rua João Pessoa, 10, Centro

ITEM	COMPONENTES	B.D.I
1,0	Garantia	0,60%
2,0	Risco	2,00%
3,0	Despesas Financeiras	1,57%
4,0	Administração Central	5,68%
5,0	Lucro	8,00%
6,0	Tributos	7,15%
B.D.I FINAL		25,00%

ITEM	COMPONENTES	B.D.I	B.D.I EM VALOR R\$
1,0	Garantia	0,60%	
2,0	Risco	2,00%	
3,0	Despesas Financeiras	0,8%	
4,0	Administração Central	4,45%	
5,0	Lucro	6,00%	
6,0	Tributos	6,15%	
B.D.I FINAL			

Clovis Freire
Sec INFRAESTRUTURA
Mat. 080

C.P.L. 165
 PÁG. N°
 PREFEITURA BELEM DE MARIA



ESCALAS	
AR 1	2,00 x 1,00 x 1,10
1:1	0,50 x 0,50 x 1,00
1:1	0,50 x 0,50 x 1,00

LEGENDA
 (Linha de 0,50 x 0,50)

Clovis Freire
 Sec. INFRA. ESTRUTURA
 Mat. 080

TITULO	RESPONSÁVEL TÉCNICO		
ASSUNTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DE MARIA	CLOVIS FREIRE	CREA 053.144 PE
SETOR	PLANTA BAIXA	ESCALA	FOLHA
		1:50	01
	SEC. DE INFRA. ESTRUTURA	REVISOR	DATA
		CLOVIS FREIRE	00/00/00

ANEXO III

CONVITE N° 013/2015

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO AS TODAS AS CLAÚSULAS DO
EDITAL**

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório – Convite n°. ____/2015, mais precisamente contidas no presente Edital.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome completo do declarante)

(N° da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

CONVITE Nº 013/2015

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)